



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouidor, 29/01/2016

M. R. S. S. S.
Secretário Adm. e Planejamento

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ADITIVO AO CONTRATO N. 53/2014

“SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO de prestação de serviços de limpeza urbana, que entre si celebram a PREFEITURA DE OUVIDOR e a empresa SAMMA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.”

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2.015, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SAMMA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA LTDA EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 06.876.157/0001-61, com sede a Rua Mozart José Alves, 186, Bairro JK, Catalão/GO, neste ato representada pelo Sr. Júlio Cesar Ferreira, brasileiro, solteiro, Administrador de empresas, portador do CPF nº 812.386.061-72, RG nº 3525969-8503028, SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Catalão/GO, na Rua Alfredo Mori, 315, B. N. Sra de Fátima, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem as partes alterar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado em 1º/08/2014 e I aditivo, para prorrogar a data de sua vigência **até 31/12/2016**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e Cláusula Sexta do Contrato nº. 53/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato que ora adita, para alterar sua data de vigência, que terá sua duração de **31 de DEZEMBRO de 2016**, podendo a vigência ser



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

prorrogada nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência a partir de 1º/08/2014 até 31/12/2016, podendo sua vigência ser prorrogada, caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação da vigência contratual, o presente aditivo será empenhado a partir de 04 de janeiro de 2016, no valor global de R\$ 1.044.000,00 (hum milhão e quarenta e quatro mil reais), passando a Cláusula Sexta do contrato sob aditamento, a vigorar à partir de 04/01/2016, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA III – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância mensal de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), totalizando o valor GLOBAL da presente contratação no exercício de 2014 em R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), que serão pagos após a execução dos serviços a cada mês, até o quinto dia do mês subsequente ao vencido e mediante apresentação de fatura e comprovante de quitação de FGTS, INSS e ISSQN do mês anterior. E para o exercício de 2015 a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância mensal de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), totalizando o valor GLOBAL da presente contratação no exercício de 2015 em R\$ 1.044.000,00 (hum milhão e quarenta e quatro mil reais), que serão pagos após a execução dos serviços a cada mês, até o quinto dia do mês subsequente ao vencido e mediante apresentação de fatura e comprovante de quitação de FGTS, INSS e ISSQN do mês anterior. E para o exercício de 2016 a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância mensal de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), totalizando o valor GLOBAL da presente contratação no exercício de 2016 em R\$ 1.044.000,00 (hum milhão e quarenta e quatro mil reais), que serão pagos após a execução dos serviços a cada mês, até o quinto dia do mês subsequente ao vencido e mediante apresentação de fatura e comprovante de quitação de FGTS, INSS e ISSQN do mês anterior.”

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, Sr. Wicttor Augusto Fonseca da Silva, designado pelo Decreto Municipal 206/2013.

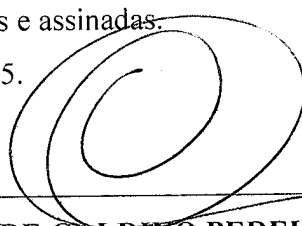


República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

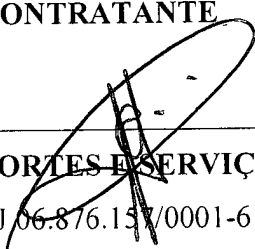
CLÁUSULA QUARTA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 04 (quatro) de janeiro de 2016 e Continuará em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas, conferidas e assinadas:

Ouidor-Go, 30 de dezembro de 2015.



ONOFRE GALVÃO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE OUIDOR
CONTRATANTE

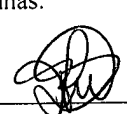


SAMMA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ 06.876.157/0001-61
JULIO CESAR FERREIRA
Sócio/Proprietário

Testemunhas:


01 -

CPF


044.610.741-70

02

CPF


042.515.751-21



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE
CONTRATON. 53/2014

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e SAMMA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 06.876.157/0001-61
FUNDAMENTO:	Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Prestação de serviços de limpeza urbana (varrição de vias urbanas), com no mínimo 41 (quarenta e um) funcionários, sendo 40 (quarenta) varredores/garis, e 01 (um) encarregado de turma (fiscal) . Os serviços deverão ser executados em todo o perímetro urbano desta cidade, conforme relacionado abaixo, totalizando uma área de 79.730 metros quadrados, sendo varrição de ruas, avenidas, praças e calçadas com o recolhimento dos resíduos coletados durante a varrição, aos <i>containers</i> , a executar o serviço de segunda-feira aos Sábados, em todo no perímetro urbano desta cidade.
VIGENCIA:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 1º de AGOSTO de 2014 à 31 de DEZEMBRO de 2016 , podendo ser prorrogado, nos termos art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 .
LICITAÇÃO:	PREGAO PRESENCIAL 05/2014
DOTAÇÃO :	15.452.1031-4.039 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública 3.3.90.39(00) – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.
VALOR:	E para o exercício de 2016 a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO , a importância mensal de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), totalizando o valor GLOBAL da presente contratação no exercício de 2016 em R\$ 1.044.000,00 (hum milhão e quarenta e quatro mil reais), que serão pagos após a execução dos serviços a cada mês, até o quinto dia do mês subsequente ao vencido e mediante apresentação de <i>fatura e comprovante de quitação de FGTS, INSS e ISSQN do mês anterior</i>
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 30 de dezembro de 2015.

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal